GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Osasco, 27 de janeiro de 2023.

Circular nº 12/2023 – Gabinete/NAA

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,

Assunto: **Designação de integrantes do Quadro do Magistério e Concessão de LSV – 202**

O Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais retransmiti na integra COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH - 2023 - No 12:

"*A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de priorização do atendimento dos estudantes, com a disponibilização de docentes para atuação em sala de aula, comunica que:*

I) *As Diretorias de Ensino poderão realizar o processo seletivo para o preenchimento de vagas de Coordenador de Organização Escolar – COE, e de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, de acordo com o disposto, respectivamente, nas Resoluções SEDUC-52 e SEDUC-53, ambas de 2022, para atendimento da necessidade pedagógica das unidades escolares.*

II) *As designações de COE e de CGP estão condicionadas à:*

a) *existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação;*

b) *atribuição de classes ou de aulas do docente a ser designado previamente à assunção do exercício da designação;*

c) *efetuar o lançamento da designação na SED, com a automática liberação das classes ou aulas em caráter de substituição para atribuição, anteriormente ao exercício da designação;*

III) *Para proceder lançamento da designação na SED (designações futuras para 2023), as mesmas devem ser cadastradas na SED em Afastamento Provisório, no menu "Atribuição Inicial > Administrativo >Afastamento Provisório". Nesta opção, os docentes participarão da Atribuição Inicial de Classes e Aulas, porém essas aulas serão liberadas em substituição.*

IV*) O docente designado COE ou CGP, em lançamento futuro, permanecerá atuando como docente, em sala de aula, até a atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição a outro docente, devendo alterar a vigência do lançamento futuro, conforme o item III deste Comunicado.*

V) *Com relação aos Coordenadores de Gestão Pedagógica de Agrupamento de Escolas - CGPAE, ficam vedadas novas designações na referida função e os atuais designados devem ser cessados na data de 1/2/2023, sendo que os atuais designados na função de CGPAE poderão ser designados como CGP ou COE, desde que participem e sejam selecionados nos respectivos processos seletivos.*

VI) *As designações de Suporte Pedagógico (Diretor e Supervisor) somente poderão ocorrer após a realização de novo processo de seleção por competências que será autorizado oportunamente. Até a realização do novo processo de seleção, o Coordenador de Organização Escolar - COE permanecerá, nessa condição, como o responsável pela unidade escolar.*

VII) *Os requerimentos de concessão de Licença Sem Vencimentos, nos termos do artigo 202 da Lei no 10.261/68 poderão ser encaminhados ao CEVIF/DEAPE, via SP - Sem Papel para concessão. Para docente, a concessão se dará a partir da data do exercício, em sala de aula, do outro docente que assumir a atribuição de classe ou aulas do docente licenciado. A análise do pedido está condicionada à:*

a) *apresentação de justificativa do interessado demonstrando a real necessidade da licença e constando a data de início do usufruto da licença;*

b) *atribuição integral e efetiva da classe ou das aulas do docente a ser licenciado;*

c) *proceder lançamento da licença na SED (designações futuras para 2023), em Afastamento Provisório, no menu "Atribuição Inicial > Administrativo > Afastamento Provisório";*

d) *juntada de despacho do Diretor da unidade escolar, homologado pelo Dirigente Regional de Ensino, comprovando a atribuição de classes e aulas do docente a ser licenciado e a efetiva assunção do exercício do novo docente na data do início do usufruto da licença."*

Assim sendo orienta a dar providências cabíveis bem como ciência ao candidato interessado ao cargo.

Agradece e conta com a colaboração de todos.

William Ruotti
RG 27.266.156-9
Dirigente Regional de Ensino